E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.681 DE 26 DE JUNHO DE 2017

ALTERA A DESCRIÇÃO DA ÁREA MENCIONADA NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 654/1986, QUE "DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE UM IMÓVEL A SER DOADO PARA SOCIEDADE AMIGOS DA CECAP-S.A.C.-REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A descrição da área mencionada no artigo 1º da Lei Municipal nº 654 de 04 de novembro de 1986, que "Dispõe sobre a desafetação do domínio público de um imóvel a ser doado para Sociedade Amigos da CECAP-S.A.C.-Registro e dá outras providências", passará a vigorar com a seguinte redação:

***DESCRIÇÃO DA ÁREA*:-**

A referida área tem seu início no ponto "A", cravado no alinhamento da Rua José Antônio Giani, seguindo pelo referido alinhamento, com uma distância de 56,50 metros até o ponto "B", confrontando com a Rua José Antônio Giani; Do ponto "B" o perímetro prossegue com uma deflexão a direita e uma distância de 51,25 metros até o ponto "C", confrontando com a terras de Jitsuo Kawajiri e Outros; Do ponto "C", o perímetro deflete à direita com uma distância de 30,40 metros até o ponto "D", confrontando com a Rua Mario Massatero Samitsu; Do ponto "D" o perímetro prossegue pela curva de concordância existente entre o alinhamento das Ruas Mario Massatero Samitsu e Oto Kanashiro, com um desenvolvimento de 7,85 metros até o ponto "E" o perímetro prossegue pelo alinhamento da Rua Oto Kanashiro, com uma distância de 36,00 metros até encontrar o ponto "F", confrontando com a Rua Oto Kanashiro; Do ponto "F" o perímetro prossegue pela curva existente entre ao alinhamento das Ruas Oto Kanashiro e 1, com um desenvolvimento de 7,85 metros até o ponto "A", que deu início a esta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma ***área de 2.065,73 metros quadrados***.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 26 de junho de 2017.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

LUCIANO MIYASHITA
Secretário Municipal de Administração – Substituto

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.666/2017 de autoria do Executivo Municipal